

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: **Dinensino – Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C.R.L.**, entidade instituidora da Universidade Moderna, com sede na Travessa da Saúde, n.º 2-A, 1449-022, Lisboa, com o NIPC 501.730.443, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª. Secção sob o n.º. 197/890123, com o capital social de 46.890,00 Euros, neste acto representada pela Vice-Presidente e Secretário da Direcção, respectivamente Mestre Maria do Rosário de Fátima Pascoal S. P. Oliveira e Engenheiro João Manuel Antunes Brito Guterres, os quais dispõem de poderes para o acto conforme o disposto na alíneas c) do número 1 do artigo 22º e no número 5 do artigo 23º dos Estatutos respectivos, adiante designada por Dinensino;

Segundo Outorgante: **Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional**, com sede em Rua Conde Redondo, n.º 56, 3º Esq, 1150-108 Lisboa, neste acto representado pelo Dirigente Sindical, Senhor Ricardo Torrão, com poderes para o acto.

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos beneficiários de Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional e respectivos familiares preparação técnico - profissional de nível superior, a Dinensino, e Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. – Cada unidade universitária instituída pela Dinensino concede aos beneficiários de Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, seus cônjuges e filhos uma redução no valor das propinas relativas a qualquer dos cursos de licenciatura que ministra, em função do número de alunos nela matriculados, no ano lectivo e na seguinte base:

- de 1 a 5 alunos por curso: 10% a cada um;
- de 6 a 9 alunos por curso: 20% a cada um;
- a partir de 10 alunos por curso: 30% a cada um.

- ◆ 1º. - O desconto previsto no corpo desta Cláusula, não tem aplicação a quaisquer outros pagamentos que aos alunos da Universidade Moderna sejam exigíveis nomeadamente inscrição no curso, matrículas anuais, inscrições em cadeiras atrasadas e para exames em segunda época, revisões de provas, exames efectuados na época do Trabalhador Estudante.
- ◆ 2º. - O desconto não será concedido em caso de não transição de ano, considerado nos termos do regulamento de avaliação em vigor na Universidade Moderna.
- ◆ 3º. - Verificando-se a situação prevista no parágrafo anterior, o desconto será novamente concedido após trânsito de ano.

Cláusula 2ª. - Para efeitos da Cláusula anterior é irrelevante que os beneficiários de Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional estejam ao serviço activo ou se encontrem aposentados.

Cláusula 3ª. - Para acederem ao desconto previsto na Cláusula 1ª, os candidatos e os alunos devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida por Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional.

- ◆ Único: - A declaração prevista no corpo desta Cláusula deve ser entregue na Universidade Moderna aquando da inscrição no curso e novamente aquando de cada matrícula.

Cláusula 4ª. - A Dinensino e Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional poderão preparar normas conjuntas de formação, qualificação e reciclagem em moldes a acordar especificamente para cada situação.

Cláusula 5ª. - Para prossecução dos objectivos enunciados o Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus beneficiários, das condições expressas no presente acordo.

Cláusula 6ª. - O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e durante o presente ano lectivo.

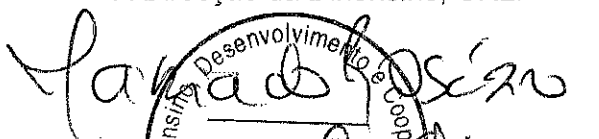

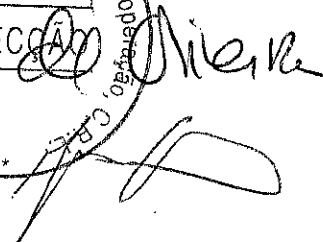
- ◆ 1º. - O presente Protocolo considera-se sucessivamente renovado por novo ano lectivo, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes.
- ◆ 2º. - A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso aquando da respectiva ocorrência.

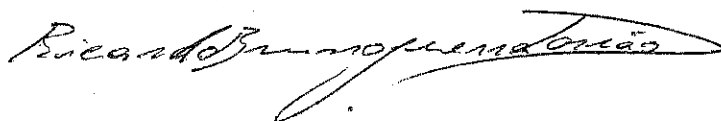
Cláusula 7ª. - A aplicação de uma redução de propina aos alunos de cursos de pós-graduação, de especialização e livres, beneficiários de Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, será objecto de análise pontual pela Dinensino, caso a caso.

Feito em Lisboa, em duplicado, em 19 de Setembro de 2006

Primeiro Outorgante
A Direcção da Dinensino, CRL.

Segundo Outorgante
Sindicato Nacional do Corpo da Guarda
Prisional



 MODERNA
UNIVERSIDADE